



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.375 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma emergencial 04 (quatro) Coordenador Pedagógico 40 horas para atuar junto a municipalidade pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma emergencial 04 (quatro) Coordenador Pedagógico 40 horas para atuar junto a municipalidade pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 17 de março de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL